



Prefeitura Municipal de Botucatu

MODELO 22

ESTADO DE SAO PAULO

C/70

N. _____

-: LEI N. 1.009 :-

de 27 de junho de 1962.-

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários, professores do quadro do funcionalismo, e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Botucatu, um ABONO PROVISÓRIO, a partir de 1º de junho de 1962 de acôrdocom a especificação abaixo:

do padrão "I" ao padrão "Q".....	Cr\$ 3.000,00 mensais
do padrão "R" ao padrão "X".....	Cr\$ 4.000,00 mensais
professôres	Cr\$ 2.000,00 mensais
Mensalistas ou Diaristas.	Cr\$ 1.000,00 mensais
Menores	Cr\$ 500,00 mensais

PARAGRAFO UNICO)- O abono especificado no artigo anterior, é extensivo aos APOSENTADOS da Prefeitura Municipal, na proporção respectiva.

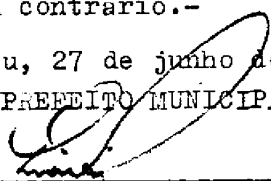
ARTIGO 2º- Para ocorrer com a despesa do pagamento proveniente do ABONO estabelecido no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 3.800.000,00 (treis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º- Para atender à despesa prevista no artigo anterior fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover operações de credito.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

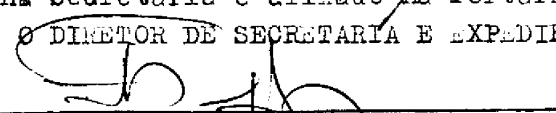
Botucatu, 27 de junho de 1962.-

O PREFEITO MUNICIPAL


-Emilio Peduti-

Publicado na Secretaria e afixado na Portaria, aos 27 de junho de 1962.-

O DIRETOR DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


-Amilcar Pupo Aiello-